



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de IRITUÍIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA, consoante autorização do(a) Sr(a). RODRIGO NUNES PEDREIRA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa física para prestação de serviço elétricos predial destinados à manutenção da Câmara Municipal de Irituia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IRITUÍIA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de SERVIÇOS DE ELETRICISTA, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

A contratação dos serviços de eletricista pela Câmara Municipal de Irituia se justificam inicialmente pela necessidade de reparos e manutenções, principalmente na rede elétrica para que o serviço prestado à população seja de qualidade. Assim, a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio da Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, melhorando as condições de atendimento ao público e os usuários do prédio, oferecendo condições físicas modernas e adequadas, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas nas dependências da Câmara Municipal. Os serviços de que trata a presente contratação consistirão em manter o prédio em perfeitas condições de funcionamento, eliminando os defeitos que venham a ocorrer em função do tempo, compreendendo os procedimentos de verificação elétrica, principalmente para não danificar os equipamentos e aparelhos pertencentes no espaço das mesmas.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), será decorrente da proposta mais vantajosa, sendo que os preços deverão encontrar-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa que apresentar melhor proposta e documentações conforme solicitadas no termo de referência.

IRITUIA - PA, 14 de março de 2025

ANTONIO CORCINO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RODRIGO NUNES PEDREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
IRITUÍIA
—Legislando por Irituia—

**PODER
LEGISLATIVO**